



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 498/20

Ofício ATL SEI nº 035614145

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1081/2020

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 498/20, de autoria do Vereador Gilson Barreto, aprovado em sessão de 16 de outubro último, que objetiva denominar Praça Alberto Fonseca logradouro localizado na confluência das Ruas Paulo de Avelar, Cristóvão Lins e Nilo Luís Mazzei, no Distrito do Tucuruvi.

Sem embargo do mérito da iniciativa, que tem como objetivo prestar homenagem a falecido morador da região, a proposta não comporta sanção.

Isso porque, consoante manifestação técnica da Secretaria Municipal de Licenciamento, a área objeto da propositura constitui logradouro não oficial, e integra parcela de imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, o que impede a pretendida denominação.

Como é cediço, a denominação de logradouros se insere em amplo contexto urbanístico. Nessa medida, não se pode singelamente denominar a área, em que pese a sua aparência de praça, sob pena de, em última instância, oficializá-la, fato que equivaleria, nos termos da legislação em vigor, à declaração e reconhecimento de sua natureza como pública municipal, em desacordo com a normatização aplicável à espécie.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar a medida aprovada, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2020, p. 5

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.